



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 2.784, DE 20 DE JULHO DE 1987.

Altera o Decreto nº 2.748, de 11 de junho de 1987, na parte que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2873516/87,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "a" do item I do art. 1º do Decreto nº **2.748**, de 11 de junho de 1987, fica assim redigida:

"Art. 1º -

I -

a) Conselho Estadual de Educação:

- Secretaria Geral;"

Art. 2º - São instituídos para o Conselho Estadual de Educação, integrando o art. 4º do Decreto nº **2.748**, de 11 de junho de 1987, os seguintes encargos gratificados:

QUANTITATIVO	ENCARGO	NÍVEL DA GRATIFICAÇÃO
1	Secretário Geral	GEC - 1
1	Subsecretário GERAL	GEC - 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 9 de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de julho de 1987, 99º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO
Tobias Alves Rodrigues

(D.O. de 23-07-1987)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23-07-1987.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Conselho Estadual de Educação
Categoria	Servidor Público